



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA

Autos sob n.º 001.2023.054477

Portaria de instauração nº ____/2023
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA

CONSIDERANDO que foi registrada a notícia de fato nº 001.2023.054477, na qual consta a denúncia apócrifa relatando que o atual Prefeito de Juripiranga/PB praticou nepotismo ao nomear sua esposa e filho, respectivamente, para os cargos de Secretária de Desenvolvimento Social e Secretário Executivo de Gabinete;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem afastado a aplicação da Súmula Vinculante n.º 13 a cargos públicos de natureza política, ressalvados os casos de inequívoca falta de razoabilidade, por manifesta ausência de qualificação técnica ou inidoneidade moral;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal entende que o cargo de Secretário Executivo/Adjunto não possui natureza política, desta feita, excluindo-se do manto da Súmula vinculante n.º 13;

RESOLVE instaurar o **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar possível ilegalidade na nomeação do Sr. Flávio Romero de Moraes Maroja Guedes, no cargo de Secretário Executivo de Gabinete, e da Sra. Luciene Márcia de Moares Maroja Guedes, no cargo de Secretária de Desenvolvimento Social, e sua repercussão sob o patrimônio público municipal, determinando, desde logo, as seguintes diligências:

1) Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Patrimônio Público para formação do banco de dados, nos termos da Resolução CPJ 004/2013, bem como, de seu extrato à DIAFU, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPB.

2) Encaminhe-se, por meio de ofício, a recomendação lançada nestes autos ao Prefeito de Juripiranga para conhecimento e providências;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANA**

3) Notifique-se o Prefeito de Juripiranga para apresentar o "*curriculum vitae*" e documentos comprobatórios respectivos, da Sra. Luciene Márcia de Moares Maroja Guedes.

Itabaiana/PB, data e assinatura eletrônicas.

**JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Assinado eletronicamente por: JOAO NETO em 01/11/2023